



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 962/98

"Acrescenta área em perímetro urbano e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IV e artigo 16 inciso XIV todos da Lei Orgânica do Município, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

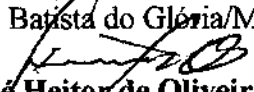
Artigo 1º - Fica acrescentado ao perímetro urbano da sede deste Município, partindo do ponto da rua Porto Alegre e Rua Sebastião Costa e Silva no conjunto habitacional Guiomar Lopes Da Silva, uma sorte de terras composta de campo, cerrado e cultura, sita no Município de São João Batista do Glória, no prolongamento da rua Porto Alegre, com benfeitorias: casa de morada, paiol e curral, confrontando pela frente com o prolongamento da rua Porto Alegre, lateral direita com João Martins Soares, córrego da Rolica e Herdeiros de Osvaldo Oliveira Costa, fundo com Vicente Bernardes dos Santos, José Beraldo Garcia e Herdeiros de Aureliano da Silva Rosa e lado esquerdo com João Martins de Oliveira, com área de 15.05,34(Quinze hectares, sete ares e trinta e quatro centiares).

Artigo 2º - Fica denominado "JARDIM DAS ACÁCIAS" a área descrita no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 01 de julho de 1.998.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal


Jean Matins
Diretor do Departamento de Administração.